



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 765
Em 25/04/05
Adriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 521, DE 14 DE ABRIL DE 2005

PRORROGA PRAZO DE ANISTIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão da anistia de juros e multa incidentes sobre IPTU, a que se refere o artigo 1º da **Lei Municipal nº 514/2005**, até o dia **30/06/2005**.

Art. 2º - Findo o prazo determinado no artigo anterior, cessarão os benefícios desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

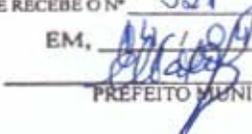
Marechal Floriano, ES, 14 de abril de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 521 / 2005

EM, 14/04/05


PREFEITO MUNICIPAL